

PARECER Nº 116/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 029/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 029/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que busca adequar o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infranças – JARI.

Referida matéria foi protocolada nesta Casa em 14 de outubro e, após a sua leitura em Plenário foi encaminhado para a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos o qual exarou o Parecer nº 002/2021, favorável a sua tramitação.

Seguindo o trâmite regimental a matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise dos seus aspectos legais e constitucionais.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está em plena consonância com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as demais legislações aplicáveis.

Observa-se também a consonância quanto a competência que lhe atribui o inciso VI do art.12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN estabelece as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI,

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 029/2021, de autoria do Executivo Municipal de Amontada.

É o Parecer.

Amontada – CE., 20 de outubro de 2021.



Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 029/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 20 de outubro de 2021.



Maria Sirnara Saldanha Freitas

Presidente



Jorge Ribeiro Siebra

Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirnara Saldanha Freitas Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra
Valdemir Marques Chaves Relator	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra
Jorge Ribeiro Siebra Membro	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra